



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2960/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

1.1. Aquisição de tintas e demais materiais de pintura para manutenção e revitalização de áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Catalão, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

LOTE 1 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PINTURA					
ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	TINTA ACRILICA PARA PISO COR CINZA - 18 LITROS	UNIDADE	04	R\$ 275,65	R\$ 1.102,60
2	TINTA ACRILICA COR BRANCO GELO - 18 LITROS	UNIDADE	02	R\$ 236,60	R\$ 473,20
3	THINNER LIMPEZA 900 ML	UNIDADE	01	R\$ 19,90	R\$ 19,90
4	ROLO DE LÁ ANTI GOTA – APROXIMADAMENTE 23CM	UNIDADE	03	R\$ 30,15	R\$ 90,45
5	SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23 CM	UNIDADE	03	R\$ 16,00	R\$ 48,00
6	PROLONGADOR EXTENSOR AJUSTAVEL – MEDINDO APROXIMADAMENTE 3MT	UNIDADE	02	R\$ 56,60	R\$ 113,20
7	CAIXA PLASTICA PARA MASSA 20LT	UNIDADE	01	R\$ 24,00	R\$ 24,00
8	ROLO DE LÁ ANTI-RESPINGO APROXIMADAMENTE 23CM	UNIDADE	03	R\$ 15,85	R\$ 47,55
9	FITA CREPE VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 48MM X 50MT	UNIDADE	03	R\$ 22,65	R\$ 67,95



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

10	LONA 6 X 100M SUPER-LEVE	MT	03	R\$ 6,30	R\$ 18,90
11	MANGUEIRA CRISTAL 1/2" 1.5MM	MT	15	R\$ 3,10	R\$ 46,50
12	ABRAÇADEIRA U 3/4"	UNIDADE	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
13	PARAFUSO PONTA AGULHA 3.5MM X 25MM FOSFATIZADO	UNIDADE	30	R\$ 0,20	R\$ 6,00
14	BUCHA TIJOLÃO 6MM	UNIDADE	10	R\$ 0,30	R\$ 3,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 2.068,25

1.3. O objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de consumo comum, conforme Resolução nº 06, de 20 de dezembro de 2022, da Câmara Municipal de Catalão.

1.4. O prazo de vigência da contratação é até a entrega total do objeto.

1.5. O preço global da presente contratação é de R\$ 2.068,25 (dois mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Faz-se necessário a aquisição tintas e de materiais para pintura devido ao desgaste natural das paredes e estruturas do prédio da Câmara Municipal de Catalão, ocasionados pelo tempo, umidade, trincas e marcações de uso diário, exigindo a repintura para preservação do espaço físico. A pintura do prédio promove um ambiente mais adequado para o atendimento ao público e aos servidores desta Casa, além de ser importante para evitar infiltrações e deterioração da superfície.

2.2. Portanto, a aquisição de tintas e materiais para pintura justifica-se para manter e garantir a conservação predial adequada ao funcionamento das atividades legislativas e administrativas.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução escolhida e a ser adotada pela Câmara Municipal de Catalão é a dispensa de licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,63 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), no caso de outros serviços e compras (valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025)".

3.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a aquisição de tintas e materiais de pintura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade:**

- 4.1.1.1. Adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada.
- 4.1.1.2. Os materiais adquiridos devem, sempre que possível, seguir práticas de sustentabilidade ambiental. Isso inclui a preferência por produtos que possuam certificações ambientais, com baixo impacto ambiental e redução de danos à saúde.

4.1.2. **Da Subcontratação**

- 4.1.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A entrega do objeto dessa contratação será em remessa única, mediante a Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pela Câmara Municipal de Catalão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

5.2. O prazo para a entrega dos objetos será de até **03 (três) dias**, contados a partir do encaminhamento da Ordem de Fornecimento.

5.3. Caso não seja possível a entrega dos objetos na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4. Despesas extras como fretes e encargos serão exclusivamente da empresa contratada.

5.5. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Catalão, localizada na Avenida Nicolau Abrão, 175, Centro, Catalão – GO, no horário de expediente, sendo de segunda-feira à sexta-feira, compreendendo o horário das 08h00min às 10h30min e das 13h00min às 15h30min.

5.6. Caso seja detectado algum defeito, a contratada deverá substituí-lo por outro objeto dentro das especificações pertinentes neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Catalão.

5.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.8. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.9. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado emitido pelo fiscal de contrato.

5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

5.10. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. Nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, independente do objeto, com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado, será possível substituir o instrumento de Contrato por Nota de Empenho, conforme Lei nº 14.133/2021:

"O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: I - dispensa de licitação em razão de valor; II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor. (art.75, incisos I e II Lei nº 14.133/2021);"

6.2. A entrega do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos, conforme Portaria nº 251/2025 da Câmara Municipal de Catalão.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

6.5 A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

6.6. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a entrega a Nota Fiscal/Fatura com o devido Termo de Recebimento do objeto.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Município deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.11.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no termo do Art. 156 da Lei nº 1.433/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitação, no sistema de registro de preços, com fundamento no Art. 75, inciso II e no Art. 82, parágrafo 6º, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global desta contratação é de R\$ 2.068,25 (dois mil, sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) conforme mapa comparativo de preços em anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO
Estado de Goiás

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catalão – GO, para o exercício 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 02.01.01.031.1001.4.001.3.3.90.30

Ficha: 11

Subelemento: 24

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Município de Catalão, 07 de janeiro de 2026.

Eudes Gonçalves de Almeida Junior
Chefe do Departamento de Compras e Provisões

Adenícia Rosária dos Santos
Núcleo de Apoio ao Departamento de Compras e Provisões

Aaprovo o presente Termo de Referência, em 07/01/2026.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão-GO